



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/DIRTE/CGDES Nº 026/2013

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Finalidade de Contratação:

Contratar serviço especializado de consultoria para realizar estudos e proposições de atualização e aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo MEC na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, por meio de desenvolvimento e/ou evoluções de sistemas integrados vinculado ao Sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira, no módulo AAE – Auxílio Avaliação Educacional.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Resultados:

Resultado 1.3. - Desenvolver e implantar, em grupos experimentais, sistemáticas e instrumentos de assistência técnica a estados e municípios para a implantação dos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

3.2. Atividades:

Atividade 1.3.7. Elaborar e testar sistemáticas e instrumentos operacionais para prestação de assistência técnica a estados e municípios na implantação de sistemas e redes tecnológicas de gestão do PDE

4. Justificativa:

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Somente com sistemas adequados será possível atingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como accountability) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

O SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira tem o objetivo de prover ao FNDE as funções financeiras do órgão, ou seja, ele não está voltado a atender apenas às atividades da Diretoria Financeira e de suas gerências e subgerências, mas voltado a atender as atividades financeiras que são necessárias para todas as áreas do órgão e de outros órgãos que tenham ligação com o mesmo. O SIGEF, em função do objetivo mencionado acima, está no centro de um conjunto de sistemas, internos e externos, que atendem os Programas de Governo relacionados ao Ministério da Educação. Tais Sistemas estarão em alguns momentos alimentando o SIGEF e em outros momentos retirando informações específicas e necessárias para o andamento de diversas atividades.

Um exemplo de interface do SIGEF é o Sistema SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira que é um Sistema da Administração Federal ao qual o órgão necessita fazer seus registros e acompanhamento da execução orçamentária e financeira. Outros exemplos de interface com o SIGEF são Sistemas utilizados pelo FNDE/MEC como o SAPE, SAE, PNLD, Formação pela Escola, PDDE, entre outros..

A contratação pleiteada justifica-se pela necessidade de suprir o FNDE de profissional qualificados com expertise em gerência de Projetos para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizado pelo MEC e FNDE na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, em especial em manutenções e evoluções do Sistema SIGEF, no que tangem às integrações do SIGEF referente ao modulo do Auxílio Avaliação Educacional - AAE.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 10 (dez) etapas, distintas, a fim de atender o planejamento da CGDES/DIRTE/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores práticas: RUP e PMBok.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Planejamento das atividades, mediante a concepção do plano de projeto, que contemplará o escopo preliminar e o cronograma detalhado;
- b) Plano de desenvolvimento dos módulos definidos no escopo preliminar;
- c) Plano de comunicação do projeto;
- d) Plano de implantação, contendo a estratégia detalhada de implantação dos novos módulos e funcionalidades que sofreram manutenção;
- e) Plano de treinamento (disseminação do conhecimento) nos novos módulos desenvolvidos;
- f) Plano de mudanças, detalhando as atividades necessárias à implantação dos novos módulos/manutenções, considerando as dependências entre as áreas envolvidas;
- g) Mapeamento das ocorrências durante o desenvolvimento do projeto, buscando estruturar uma base de conhecimento para consultas futuras;
- h) Descritivo com as lições aprendidas no decorrer do projeto, tendo como referência as ocorrências citadas no item anterior.

6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

Consultor 1 – Gerente

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
1 - Documento Técnico “A” - Escopo Preliminar, Termo de abertura do projeto; Cronograma do desenvolvimento, de modo que contemple novos módulos, evoluções, ou integrações de sistemas internos ou externos do FNDE para as evoluções dos módulos AAE – SIGEF.	12%	20dd
2-Documento Técnico “B” - Descritivo do Planejamento de Comunicação entre as áreas de negócio do projeto de software; metodologias a serem utilizadas na implementação da solução tecnológica dos módulos AAE – SIGEF.	10%	80dd
3-Documento Técnico “C” - Plano de desenvolvimento dos módulos definidos no AAE – SIGEF.	9%	145dd
4-Documento Técnico “D” - Descritivo do Plano de Implantação; Definições de pontos de controle, contemplando os módulos do AAE - SIGEF.	10%	195dd
5-Documento Técnico “E” - Escopo Preliminar, Termo de abertura do projeto; Cronograma do desenvolvimento, de modo que contemple novos módulos, evoluções, ou integrações de sistemas internos ou externos do FNDE para as evoluções, e ou correções dos módulos AAE – SIGEF- PET CUSTEIO.	12%	250dd
6-Documento Técnico “F” - Descritivo do Planejamento de Comunicação entre as áreas de negócio do projeto de software; metodologias a serem utilizadas na implementação da solução tecnológica dos módulos AAE – SIGEF- PET CUSTEIO.	10%	310dd

7-Documento Técnico “G” - Plano de desenvolvimento dos módulos definidos no AAE – SIGEF- PET CUSTEIO.	9%	375dd
8-Documento Técnico “H” - Descritivo do Plano de Implantação; Definições de pontos de controle, contemplando os módulos do AAE – SIGEF- PET CUSTEIO.	10%	425dd
9-Documento Técnico “I” - Documento contendo: Descritivo das Ocorrências; Plano de Mudanças; Plano de disseminação dos módulos ou serviços desenvolvidos ou que foram reestruturados do modulo AAE – SIGEF- PET CUSTEIO.	10%	475dd
10-Documento Técnico “J” – Termos de aceite de homologação e produção; Descritivo com as lições aprendidas referentes dos módulos do AAE – SIGEF- PET CUSTEIO.	8%	535dd

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.

Desejável curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Gestão de Projetos de, no mínimo, 360 horas.

b. Experiência

- Experiência mínima de 4 (quatro) anos em planejamento e/ou gestão de projetos de TI.

c. Conhecimento desejável

- Conhecimento dos processos baseado no PMBOOK;
- Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas;
- Ferramentas de Gerência de Projetos;
- Conhecimento e experiência em Sistema de Gestão Financeira;
- Conhecimento no SIAFI.

OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Processo Seletivo

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

8.2 A etapa de entrevista **não** poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- e) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista)

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital

Critérios de avaliação e seleção

A. Formação acadêmica (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 4 pontos)		Pontuação
A1	Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.	3,0
A2	Curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Gestão de Projetos de, no mínimo, 360 horas	1,0

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 6 pontos)		Pontuação
B1	Mínimo de 4 (quatro) anos em planejamento e/ou gestão de projetos de TI.	3,0
B2	Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 a 3,0

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)		Pontuação
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,0 pontos
C2	Demonstra conhecimento técnico exigido no edital	1 a 10,0 pontos
C3	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação, principalmente na área de Gestão Financeira	1,0 a 10,0 pontos
C4	Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do	1,0 a 10,0

Governo Federal	pontos
Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B	

9. Vigência de cada contrato: Em até 18 (dezoito) meses, após a assinatura do contrato.

10. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CGDES/DIRTE/FNDE, situado no SBS Quadra 02 – Brasília – DF.

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Sistemas – CGDES/DIRTE/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília – DF, de março de 2013.

Cristiano Antônio dos Santos Bento
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Sistemas